

DE 27/01/2016, DOE 33060 DE 01/02/2016, o período de 15/04/2016 a 14/04/2016, correspondente a Licença Prêmio, triênio 2011/2014, do servidor WILSON ROCHA MARTINS, matrícula nº. 57201901/1.

II - Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal - CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo 948563

PORTARIA Nº00643/2016-GAB/SEMAS

BELÉM, 07 DE ABRIL DE 2016

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 01 de janeiro de 2015;

Considerando os termos do Processo nº 2016/39043;

R E S O L V E:

I - EXCLUIR, a contar de 09/03/2016, a Gratificação por Tempo Integral ao servidor **HERI BERTO WAGNER AMANAJAS PENA**, matrícula nº 57175206/1, ocupante do Técnico em Gestão Pública.

II - CONCEDER, a contar de 15/04/2016 Gratificação por Tempo Integral, por permuta, no percentual de 70% (setenta por cento), a servidora **LAURA DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº5800153/3, ocupante da função de Engenheiro Agrônomo.

III - Determinar à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias - SAGAT que, através do setor competente tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.

Protocolo 948565

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria IDEFLOR-BIO nº. 174, de 08 de abril de 2016.

Renova a composição do Conselho Gestor da Unidade de Conservação "Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia - APA Araguaia".

A Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação do IDEFLOR-BIO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o teor da Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

Considerando o Art. 17, caput, do Decreto Federal nº. 4340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº. 9.985/2000;

Considerando a Lei Estadual nº. 5.983, de 25 de julho de 1996, que cria a Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia; Considerando a Portaria SEMA nº. 3.705, de 28 de dezembro de 2009, que institui o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia - APA Araguaia;

Considerando o Art. 2º Inciso XVII da Lei Estadual nº. 6.963/2007, com redação alterada pela Lei Estadual nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015;

Considerando a Instrução Normativa IDEFLOR-BIO nº. 002/2015 que regula os processos de criação, composição, nomeação e renovação dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação da Natureza e dos Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a composição do Conselho e nomear membros do Conselho deliberativo da Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia - APA Araguaia a contar da data da reunião de posse dos conselheiros abaixo discriminados a comporem o Conselho da Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia - APA Araguaia para exercerem o mandato no biênio 2016/2017.

I - Representantes do Poder Público:

a) Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-BIO.

Conselheiro Titular: Ernildo César da Silva Serafim
Conselheiro Suplente: Evandra Priscilla Souza da Silva Vilacoert

b) Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA

Conselheiro Titular: Cristiane Vieira da Cunha
Conselheiro Suplente: Abraão Levi dos Santos Mascarenhas

c) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Conselheiro Titular: Neudilan de Souza Bezerra
Conselheiro Suplente: Camila Dayane Perrone Amador

d) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER

Conselheiro Titular: Edilson Pereira de Carvalho
Conselheiro Suplente: Edilberto Gomes dos Santos

e) Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

Conselheiro Titular: Reginaldo José Pereira Paiva
Conselheiro Suplente: Último Augusto Correa de Miranda

f) Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Conselheiro Titular: José Moacir Ferreira Ribeiro
Conselheiro Suplente: Fernando Luiz Tavares Marques

g) Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM

Conselheiro Titular: Marlon Prado
Conselheiro Suplente: Bruno dos Santos Scherer

h) Secretaria Municipal de Agricultura de São Geraldo do Araguaia - SEMAGRI

Conselheiro Titular: José Juranês Ferreira dos Santos
Conselheiro Suplente: Marcos Vinícius Yasohati Tokuda

i) Representantes da Sociedade Civil:

a) Vila Santa Cruz dos Martírios

Conselheiro Titular: Valdemir Ribeiro de Oliveira
Conselheiro Suplente: Sorailde Feitosa de Moraes

b) Vila Sucupira

Conselheiro Titular: Lucinaldo Adriano de Lima
Conselheiro Suplente: Laurence Aparecida Gomes dos Santos

c) Vila Ilha de Campo

Conselheiro Titular: Sebastião Santos Silva
Conselheiro Suplente: Beatriz Luz dos Santos

d) Associação dos Produtores Rurais da Região do Boqueirão - ASPROBUQ

Conselheiro Titular: Mariza Cristina Souza Matos
Conselheiro Suplente: Ingrid Raísa Ferreira Peixoto

e) Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Tira Catinga I - ASTICUM

Conselheiro Titular: Rosely Aparecida Ventura
Conselheiro Suplente: Adelaíne Cruz da Silva

f) Sindicato dos Produtores Rurais de São Geraldo do Araguaia - SPRSAGA

Conselheiro Titular: Telma Garcia Marques Lino
Conselheiro Suplente: Andréia Barcellos Lima

g) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Geraldo do Araguaia - STTR

Conselheiro Titular: Sandra Domingues de Oliveira de Jesus
Conselheiro Suplente: Maria Aparecida Gomes dos Santos

h) Grupo de Agente Ambientais Voluntários - GAAV

Conselheiro Titular: Francinaldo Alves Bezerra
Conselheiro Suplente: Antônio Pereira dos Santos

Art. 2º. O Presidente do Conselho da Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia - APA Araguaia é o Gerente da Unidade de Conservação, conforme estabelece o Art.17 do Decreto Federal nº. 4.340/2002, que, em suas faltas ou impedimentos, poderá ser substituído por um vice-presidente, designado pelo IDEFLOR-BIO.

Art. 3º. As instituições membros do Conselho Gestor, bem como seus representantes possuem mandato de (2) dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 4º. Compete ao Conselho da Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia - APA Araguaia, sem prejuízo das competências definidas no Art. 20 do Decreto Federal nº. 4.340/2002:

I - manifestar-se sobre assuntos de interesse da Unidade de Conservação;

II - estimular o protagonismo dos setores na gestão e no monitoramento da Unidade de Conservação;

III - apoiar a efetividade da conservação da biodiversidade e a implementação dos objetivos de criação da Unidade de Conservação;

IV - conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da Unidade de Conservação, promovendo ampla discussão sobre seus objetivos ambientais e sociais, bem como sobre a gestão da Unidade;

V - demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa, educação ambiental, proteção, controle, monitoramento e manejo que promovam a conservação dos recursos naturais das Unidades de Conservação, sua Zona de Amortecimento ou território de influência;

VI - propor aos órgãos competentes ações ou políticas públicas de qualidade de vida e apoio ao extrativismo às populações tradicionais beneficiárias da Unidade de Conservação;

VII - incentivar, no que couber, as populações tradicionais a buscarem sua organização formal perante a sociedade;

VIII - oficializar os resultados das deliberações de relevante interesse público por meio de resoluções, registradas em ata da reunião correspondente;

IX - promover ampla discussão sobre a efetividade da Unidade de Conservação e as iniciativas para sua implementação;

X - formalizar recomendações e moções, registradas em ata de reunião correspondente;

XI - acompanhar e propor ações para a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão da Unidade de Conservação, em especial os Planos de Gestão;

XII - estabelecer mecanismos de tomada de decisão que assegurem a efetiva participação da sociedade na gestão da Unidade de Conservação;

XIII - propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores envolvidos;

XIV - debater as potencialidades de manejo dos recursos naturais da Unidade de Conservação, com ênfase na implementação de iniciativas sustentáveis;

XV - criar, quando convier, Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas para análise e encaminhamento de especificidades da Unidade de Conservação, facultada a participação de representantes externos, se o Presidente do Conselho, no uso de suas atribuições, assim considerar pertinente.

Art. 5º. As normas internas de organização e funcionamento deverão constar no Regimento Interno do Conselho.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 29 de março de 2016.

Wendell Andrade

Diretor de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação - DGMUC/IDEFLO-BIO

Protocolo 948636

Portaria IDEFLOR-Bio nº. 175, de 08 de abril de 2016.

Renova a composição do Conselho Gestor da Unidade de Conservação "Área de Proteção Ambiental Algodão-Maiandeuá".

A Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação do IDEFLOR-Bio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o teor da Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação/SNUC;

Considerando o Art. 17, caput, do Decreto Federal nº. 4340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº. 9.985/2000;

Considerando a Lei Estadual nº. 5.621, de 27 de novembro de 1990, que cria a Área de Proteção Ambiental de Algodão-Maiandeuá;

Considerando a Portaria SECTAM nº. 291, de 06 de junho de 2006, de criação do Conselho Gestor da APA Algodão-Maiandeuá; Considerando o Art. 2º Inciso XVII da Lei Estadual nº. 6.963/2007 com redação dada pela Lei Estadual nº. 8.096 de 1º de janeiro de 2015;

Considerando a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº. 002/2015 que regula os processos de criação, composição, nomeação e renovação dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação da Natureza e dos Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a composição do Conselho e nomear membros do Conselho da Área de Proteção Ambiental Algodão-Maiandeuá - APA Algodão-Maiandeuá a contar da data da reunião de posse dos conselheiros abaixo discriminados a comporem o Conselho da Área de Proteção Ambiental (APA) Algodão-Maiandeuá para exercerem o mandato no biênio 2016/2017.

I - Representantes do Poder Público:

a) Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-BIO:

Conselheiro Titular: Tanice da Silva Aguiar
Conselheiro Suplente: Luiz Antônio Coltro Júnior

b) Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG:

Conselheiro Titular: Benedita da Silva Barros
Conselheiro Suplente: Roseny Mendes de Mendonça

c) Polícia Militar do Estado do Pará - Batalhão de Polícia Ambiental - BPA

Conselheiro Titular: Luis Cláudio Saldanha Araújo
Conselheiro Suplente: Sidcley Monteiro das Neves

d) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

Conselheiro Titular: Rodrigo Leal Moraes
Conselheiro Suplente: Alessandro Silva Marçal

e) Polícia Civil do Estado do Pará - Divisão Especializada em Meio Ambiente - DEMA

Conselheiro Titular: Marcos Antônio de Queiroz Lemos
Conselheiro Suplente: Maria Tereza dos Santos Macedo

f) Universidade Federal do Pará - UFPA

Conselheiro Titular: Luis Otávio do Conto Lopes
Conselheiro Suplente: Rodolpho Zahluth Bastos

g) Secretaria de Patrimônio da União - SPU/PA

Conselheiro Titular: Mauro Augusto Mendes Rodrigues
Conselheiro Suplente: Augusto Daniel Teixeira do Nascimento

h) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

Conselheiro Titular: Thiago Marcelo Pacheco de Oliveira
Conselheiro Suplente: Patrick Heleno dos Santos Passos

i) Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Data: Segunda-feira, 11 de Abril de 2016 às 0:00:00

